



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001369

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de abril de 2023

Ano 8

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

LEI Nº 0405/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Institui a Semana do Movimento pela Paz nas Escolas, no âmbito do Município de Presidente Tancredo Neves BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Movimento pela Paz nas Escolas, no âmbito do Município de Presidente Tancredo Neves, a ser realizada anualmente nas escolas.

Art. 2º - A Semana do Movimento pela Paz tem por objetivo desenvolver as seguintes ações:

I - de cidadania, reflexões sobre o respeito à vida visando à promoção da educação para a paz;

II - educativas, com o envolvimento das instituições de ensino, em todos os graus, na discussão sobre a violência e suas causas;

III - de incentivo ao desenvolvimento de pesquisas e estudos que apontem opções e soluções inovadoras contra a violência;

IV – sendo uma semana a cada semestre a ser realizada na primeira semana dos meses de maio e novembro.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal